

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ/MF: 18.940.098/0001-22

RUA AFONSO PENA, 225- TELEFAX (035)3463-1000-CEP:37578-000

BUENO BRANDÃO-MG.

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.669/2007

“Dispõe sobre a criação de cargos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão”

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão os cargos de provimento efetivo a seguir declinados:

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO | Nº DE VAGAS | CARGA HORÁRIA | REQUISITOS | ATRIBUIÇÕES |
|-------|-------------|-------------|---------------|---|--|
| 13 | BORRACHEIRO | 01 | 44H/SEMANAIS | ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO. CAPACIDADE FÍSICA PARA O CARGO. CONHECIMENTOS DE TÉCNICAS DE BORRACHARIA, EXPERIÊNCIA - MÍNIMO DE 01 (UM) ANO, MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. | DESMONTAR A RODA DO VEÍCULO, SEPARANDO DA MESMA O PNEU AVARIADO, COM AUXÍLIO DE FERRAMENTAS ADEQUADAS, PARA EXAMINAR A CÂMARA E O PNEU DANIFICADO; VEDAR OS FUROS ENCONTRADOS NA CÂMARA DE AR, UTILIZANDO MATERIAIS ADESIVOS, PARA IMPEDIR A SAÍDA DE AR; REVISAR A PARTE INTERNA DO PNEU, VERIFICANDO AS AVARIAS NOS ELEMENTOS QUE O COMPÕEM, PARA PROVIDENCIAR SUA RECUPERAÇÃO OU REFUGO; VERIFICAR O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO ARO SE NECESSÁRIO A MANUTENÇÃO DO MESMO; EXAMINAR A PARTE EXTERNA DO PNEU, PROCURANDO AS ÁREAS DESGASTADAS DE SUA SUPERFÍCIE, PARA EXECUTAR A RECAUCHUTAGEM OU SUA TROCA; RECOMPOR A CARÇAÇA DO PNEU QUE APRESENTA RUPTURAS DE LONA, REMENDANDO-A DE FORMA A UNIFORMIZÁ-LA, COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS, PARA EVITAR O Desequilíbrio DA RODA; MONTAR O PNEU RECUPERADO; MONTAR A RODA NO VEÍCULO; PROVIDENCIAR A LAVAGEM DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, LUBRIFICAÇÃO; AUXILIAR O MECÂNICO EM SUAS ATRIBUIÇÕES; MANTER LIMPO O LOCAL DE TRABALHO; ZELAR PELA GUARDA E CONSERVAÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS QUE UTILIZA; ZELAR PELA ECONOMIA E PELO MATERIAL; EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS. |
| 08 | PADEIRO | 01 | 33H/SEMANAIS | ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO. CAPACIDADE FÍSICA PARA O CARGO. CONHECIMENTOS | PREPARAR, ASSAR, CODIMENTAR, TEMPERAR, FABRICAR PÃES, BISCOITOS, MASSAS, NAS UNIDADES DE COZIMENTO DO MUNICÍPIO. RESPONSABILIZAR-SE PELA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, FORNOS E UTENSÍLIOS. MANTER LIMPAS AS INSTALAÇÕES E FORNOS. PROCEDER COM ASSEIO E QUALIDADE NO PREPARO DOS ALIMENTOS; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ/MF: 18.940.098/0001-22

RUA AFONSO PENA, 225- TELEFAX (035)3463-1000-CEP:37578-000

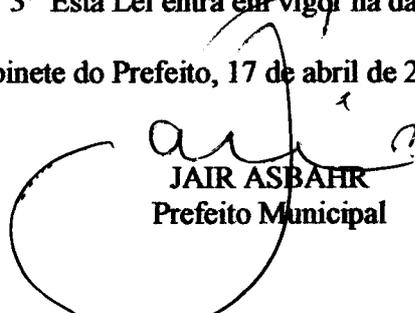
BUENO BRANDÃO-MG.

| | | | | | |
|----|-------------|----|--------------|---|--|
| | | | | O DE PROJETOS E TÉCNICAS DE PANIFICAÇÃO | CORRELATAS. |
| 14 | ELETRICISTA | 01 | 44H/SEMANAIS | ESCOLARIDADE E: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO MAIS CURSO TÉCNICO NA ÁREA. CAPACIDADE FÍSICA PARA O CARGO. CONHECIMENT O DE TÉCNICAS DE ELETRICIDADE | EXECUTAR SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA EM PRÓPRIOS E PRÉDIOS MUNICIPAIS, ATUAR NA SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES ELÉTRICOS E INSTALAÇÕES, REPARAR DEFEITOS ELÉTRICOS NOS PRÓPRIOS E PRÉDIOS MUNICIPAIS, INSTALAR E FAZER MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO MUNICÍPIO E EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS. |
| 08 | FUNILEIRO | 01 | 44H/SEMANAIS | ESCOLARIDADE E: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO. CAPACIDADE FÍSICA PARA O CARGO. CONHECIMENT OS DE TÉCNICAS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS, MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA, RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REPARO, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, BENS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, ENVOLVENDO OS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE MASSAS, LIXAMENTO, POLIMENTO, CRISTALIZAÇÃO, PINTURA, REBATIMENTO, AQUECIMENTO, SOLDAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES À FUNÇÃO. ZELAR PELA ECONOMIA E PELO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS. |

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2007.


JAIR ASBAHR
Prefeito Municipal